REPÚBLICA PORTUGUESA | AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

dgav Direção Geral de Alimentação e Veterinária

AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR GROSSO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Decreto-Lei n.º 148/2008 de 29 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-lei nº 314/2009 de 28 de Outubro

Processo N.º	**184/ DGAV/ 2016**
1. Número de Autorização de Distribuição:	**189 /ADG/MV/OL/2016 DGAV de 07 de outubro**
2. Nome do titular da autorização de Distribuição de medicamentos veterinários:	**DLA- Farmacêutica S A** **NIF: 503 894 427**
3. Morada do Distribuidor de Medicamentos Veterinários	**Estrada da Quinta, 148- Manique de Baixo** **2645-436 Alcabideche**
4. Sede Social do Distribuidor de Medicamentos Veterinários:	**Estrada Nacional 117- Edifício Azevedos- Alfragide** **2610- 283 Amadora**
5. Âmbito da Autorização	**Anexo 1**
6. Legislação Aplicável	**DL n.º 148/2008, de 29 de Julho – Secção IV, nº 5 do artigo 57, com a nova redacção dada pelo DL nº 314/2009 de 28 de Outubro** **Portaria n.º 1049/2008 de 16 de Setembro**
7. Responsável pela Emissão da Autorização:	**Fernando Bernardo** **Diretor Geral de Alimentação e Veterinária** **Campo Grande 50** **1700-093 LISBOA**
8. Assinatura:	
9. Data: 07 de outubro de 2016	
10. Anexos Incluídos/ **Anexo 1** ☒ **Anexo 2** ☒	

O titular da presente autorização para Distribuição por Grosso de Medicamentos Veterinários deverá cumprir as disposições do Decreto-Lei n.º 148/2008 de 29 de Julho, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 314/2009 de 28 de Outubro e demais normas aplicáveis.

Caso se verifiquem modificações ou alterações às condições desta autorização, e constantes do número processo acima referenciado, estas deverão ser comunicadas mediatamente à autoridade competente, incorrendo o titular da pena que a mesma lhe seja retirada.

Anexo 1

Âmbito da Autorização	
Medicamentos de Uso Humano	☐
Medicamentos Veterinários	☒
1. Operações autorizadas de Distribuição de Medicamentos Veterinários	
✓ Medicamentos Veterinários Farmacológicos a Temperatura Ambiente	☒
✓ Medicamentos Veterinários farmacológicos a Temperatura de 2/8ºC	☒
✓ Pré Misturas Medicamentosas	☒
✓ Matérias-primas	☒
2. Outras Operações de Distribuição	
✓ Distribuição de medicamentos à base de Plantas	☐
✓ Distribuição de medicamentos homeopáticos	☐
✓ Distribuição de gases medicinais	☐
3. Outros medicamentos ou actividades de distribuição (Qualquer outra actividade não incluída anteriormente) **Operador Logístico autorizado a disponibilizar as suas instalações para as atividades licenciadas.**	☒

Responsável pela Emissão da Autorização:	Fernando Bernardo Diretor Geral de Alimentação e Veterinária Campo Grande 50 1700-093 LISBOA
Assinatura:	Graça Mariano Subdiretora Geral

Anexo 2

Nome do Diretor Técnico: Maria Margarida Dias Curado Batista de Sousa Licenciada em Ciências Farmacêuticas CP 07957	

O Diretor Técnico deve comunicar à DGAV a interrupção de funções, no prazo de 30 dias a contar do conhecimento ou ocorrência da mesma, segundo o artigo 46.º, Secção III do Decreto-Lei n.º 148/2008 de 29 de Julho.

Deverá também dar cumprimento à exigência definida no ponto 1 do artigo 46º – Secção III do citado Decreto-Lei.

Responsável pela Emissão da Autorização:	**Fernando Bernardo** **Diretor Geral de Alimentação e Veterinária** **Campo Grande 50** **1700-093 LISBOA**
Assinatura:	Graça Mariano Subdiretora Geral